

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

LEI Nº 3.386 , DE 15 DE MAIO DE 2001

Revoga o § 1º, do art. 10, da Lei nº 2.236, de 26 de junho de 1989, que dispõe sobre o Imposto de Transmissão “inter-vivos” e dá outras providências.

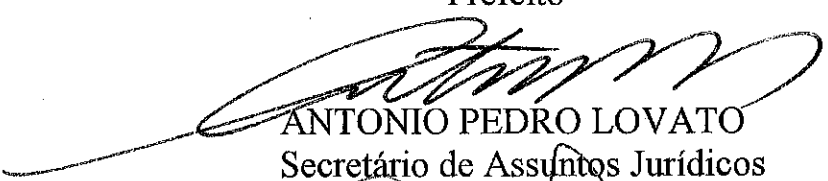
OSWALDO DIAS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, III da Lei Orgânica do Município de Mauá, art. 156, II, da Constituição Federal e, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 240.550-6, faz saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

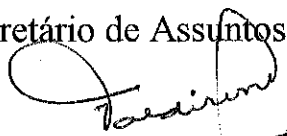
Art. 1º Fica revogado o § 1º, do art. 10, da Lei nº 2.236, de 26 de junho de 1989, que dispõe sobre o Imposto de Transmissão “inter-vivos” e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

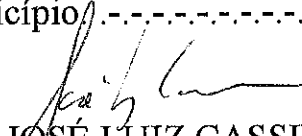
Município de Mauá em, 15 de maio de 2001.


Prof. OSWALDO DIAS
Prefeito


ANTONIO PEDRO LOVATO
Secretário de Assuntos Jurídicos


VALDIRENE DARDIN
Secretária de Finanças

Registrada no Depto. de Documentação e Atos Oficiais e afixada no Quadro de Editais. Publique-se na imprensa regional, nos termos da Lei Orgânica do Município.....


JOSÉ LUIZ CASSIMIRO
Secretário de Governo